



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: ROSIMEIRE HENRIQUES 11339703700**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.087.281/0001-80, com sede na Rua Elizeu Emerick, Bairro Viveiro, nº 00, Reduto - MG, CEP 36.920-000, representada, neste ato, através de procuração por Max Augusto Werli Conde, inscrito sob o CPF de nº 061.787.326-78.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ** conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os seguintes:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	SV	000014625	ALINHAMENTO VANS E MICROONIBUS - MARCA: ROSIMEIRE	80,0000	6.400,00
2	100	SV	000014625	ALINHAMENTO VEICULOS DE PASSEIO E AMBULANCIAS - MARCA: ROSIMEIRE	60,0000	6.000,00
3	300	SV	000014626	BALANCEAMENTO RODA DE FERRO ARO 13/14/15 - MARCA: ROSIMEIRE	45,0000	13.500,00
4	80	SV	000014626	BALANCEAMENTO RODAS DE LIGA LEVE - MARCA: ROSIMEIRE	30,0000	2.400,00
5	50	UN	000009292	COLAGEM DE FUIROS EM PNEUS C/ CAMARA DE AR 13/14/15 E 16 VALOR INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. - MARCA: ROSIMEIRE	30,0000	1.500,00
6	300	UN	000009291	COLAGEM DE FUIROS EM PNEUS S/ CAMARA DE AR ARO 13/14/15 VALOR INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CASO NECESSARIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. - MARCA: ROSIMEIRE	25,0000	7.500,00
7	300	UN	000014599	COLAGEM DE PNEUS DAS MAQUINAS C/ MACARRÃO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAGEM - MARCA: ROSIMEIRE	38,0000	11.400,00
8	400	SV	000015280	MONTAGEM DE PNEU ARO 13, 14 e 15 - MARCA: ROSIMEIRE	25,0000	10.000,00
9	160	SV	000015280	MONTAGEM DE PNEU ARO 16 - MARCA: ROSIMEIRE	27,0000	4.320,00
10	25	SV	000015280	MONTAGEM DE PNEU PATROL - MARCA: ROSIMEIRE	120,0000	3.000,00
11	50	SV	000015280	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17 E 17,5 - MARCA: ROSIMEIRE	27,0000	1.350,00
12	25	SV	000015280	MONTAGEM PNEU CARRETA E LAMINA STARPLAN 3000 - MARCA: ROSIMEIRE	60,0000	1.500,00
13	25	SV	000015280	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO RETRO - MARCA: ROSIMEIRE	50,0000	1.250,00
14	25	SV	000015280	MONTAGEM PNEU TRASEIRO RETRO - MARCA: ROSIMEIRE	90,0000	2.250,00
15	25	SV	000015280	MONTAGEM PNEU TRATOR DIANTEIRO COM AGUA - MARCA: ROSIMEIRE	170,0000	4.250,00
16	25	SV	000015280	MONTAGEM PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA - MARCA: ROSIMEIRE	190,0000	4.750,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>81.370,00</b>
<b>Total Adjudicado</b>						<b>81.370,00</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

## V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - O serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia deverá ser prestado pela Empresa no Município de Alto Caparaó/MG, em razão do aumento do custo e do risco do deslocamento dos veículos e máquinas a outros municípios. Esse deslocamento não é vantajoso para o Município de Alto Caparaó.

5.1.1 - Para atendimento da exigência acima os serviços serão prestados nos endereços abaixo identificados, conforme informado pela Adjudicatária:

### A) SERVIÇOS CARROS MENORES

RUA ROBERTO TAVARES N° 40  
ALTO CAPARAO  
AO LADO DO POSTO IPIRANGA  
PIT STOP  
TELEFONE: (32) 984638427

### B) VEICULOS PESADOS

AVENIDA PICO DA BANDEIRA NUMERO 1356  
CENTRO  
CIDADE ALTO CAPARAO  
BORRACHARIA GRID CAR

5.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica utilizada no mercado, com equipamentos capazes de garantir qualidade e precisão dos serviços.

5.3 - A licitante deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.4 - O prazo para execução dos serviços será de imediato após a expedição da ordem de serviço.

5.5 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.6 - A Empresa deverá dar garantia do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor, devendo refazer ou reparar de imediato serviço prestado que atinja o objetivo pretendido.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 01 DE ABRIL DE 2022

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**ROSIMEIRE HENRIQUES 11339703700**  
*EMPRESA*